

COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB
4ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **Dr.ª MAYUCE SANTOS MACEDO**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. **0001940-79.2015.8.15.0131**, em que é Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado(s) **FRANCISCO RONIVON SILVA SANTANA, MARIA ADRIANA PEREIRA SANTANA, HORANIA OLINDINA PEREIRA e JOSE CAROLINO PEREIRA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01;** 01 (um) imóvel (terreno) com Matrícula nº 0024565, Livro 2DV, datado de 11/11/2016, para construção, desmembrado de outra porção maior, situado a rua Projetada, no lugar Agrovila - perímetro urbano, do bairro Agrovila, Cajazeiras-PB, medindo 5,00, (cinco metros) de frente e fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se: com frente para a rua Projetada; ao sul com o canal, ao nascente com terreno da Associação Comunitária Luiz Barroso da Silva, e ao poente com terreno da Associação Comunitária Luiz Barroso da Silva, registro anterior sob nº. R-1/19.906, livro 2-CV, fls. 180 - registro atual sob nº. R-1/24.565, datada de 07 de novembro de 2016, nas notas da 2º Tabeliã desta Comarca, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais): **Item 02;** 01 (um) imóvel (terreno) para construção, situado a Rua Fausto Rolim, bairro dos Torcedores - Cajazeiras-PB, medindo 4,00m (quatro metros) de frente e fundos, por vinte metros (20,00m) de comprimento de ambos os lados, limitando-se: com frente para Rua Fausto Rolim; os fundos com Moises Rodrigues; lado direito com José Vicente de Sousa Filho; lado esquerdo fazendo esquina com a rua João Alexandre - Registro anterior sob o nº. R-1/9.323, livro 2-AS, fls. 233, registro atual R-3/16.542, feito em 22.11.2010, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): **Item 03;** 01 (um) imóvel (terreno) para construção, situado a Avenida Pedro Moreno Gondim, nesta cidade, lote nº. 22, quadra 11, limitando-se ao norte com lote nº. 15, ao sul com a Avenida Pedro Moreno Gondim, ao leste com o lote nº. 21 e ao oeste com o lote nº. 23, medindo 10m00 (dez metros) de frente e fundo, por 30m,00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, adquirido por: MARIA ADRIANA PEREIRA SANTANA, registro atual - R9/5.903 - livro nº. 281, fls. 029, nos termos da Escritura de compra e venda, datada de 28 de janeiro de 2013, lavrada nas notas da 2º Tabeliã desta Comarca, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): **Item 04;** 01 (um) imóvel (terreno) para construção desmembrado de outra porção maior, situado a Rua Projetada, no Bairro da Agrovila, perímetro urbano - Cajazeira-PB, medindo 5,00m de frente e fundos, por vinte e cinco metros (25,00m) de comprimento de ambos os lados, limitando-se: com frente para a Rua Projetada; ao sul com o canal; ao nascente com terreno da Associação Comunitária Luiz Barroso da Silva, e ao poente com terreno da Associação Comunitária Luiz Barroso da Silva, - Registro anterior sob o nº. 1/19.906, livro 2-CV, fls. 180, registro atual R1/24.565 datada de 07 de novembro de 2016, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca no livro nº. 312, fls. 185, adquirido por MARIA ADRIANA PEREIRA SANTANA, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): **Item 05;** 01 (um) imóvel (terreno) para construção desmembrado de outra porção maior, situado a rua Sinval Dantas Cartaxo, em Cajazeiras-PB, referente a uma parte do lote nº. 22, da quadra 11, com as seguintes medidas e confrontações: com a frente para a rua Sinval Dantas Cartaxo, medindo 9m,00 (nove metros) de largura; os fundos com o imóvel de José Reginaldo Gonçalves Feitosa, medindo 9,00m (nove metros), de largura; ao leste com o lote nº. 23, medindo 13,00m (treze metros) de comprimento; ao oeste, com José Reginaldo Gonçalves Feitosa, medindo 13,00m (treze metros) de comprimento, - cadastrada junto ao Ciata sob o nº 01.2.154.0395.001-170. Registro anterior R-5/5.903, livro 2-AH, fls. 77 - registro atual - R-3/12.985 nos termos da escritura de compra e venda, data de 28 de janeiro de 2013, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta comarca no livro nº. 281, fls. 029, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) em 07 de dezembro de 2017. **ÔNUS:** Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 138.706,66 (cento e trinta e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) em 06 de junho de 2015. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem,

impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS :** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 30%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **FRANCISCO RONIVON SILVA SANTANA, MARIA ADRIANA PEREIRA SANTANA, HORANIA OLINDINA PEREIRA e JOSE CAROLINO PEREIRA**, e seu(a)(s) cônjuge(s), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 21 de setembro de 2021.

MAYUCE SANTOS MACEDO
Juíza de Direito

COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB
4ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **Dr.ª MAYUCE SANTOS MACEDO**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP n° 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO FISCAL N°. **0002298-83.2011.8.15.0131**, em que é Exequente **A UNIAO** e Executado(s) **VETOR PREMOLDADOS COM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** e **FRANCINEIDE RODRIGUES SOBREIRA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) veículo FIAT SIENA ELX Flex, cor preta, placa MOD-6671/PB, ano/modelo 2009/2010, CHASSI 8AP17201MA2098064. **AVALIAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 20 de outubro de 2016. **DEPOSITÁRIO:** MOACIR VIANA SOBREIRA. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Josias Farias da Silva, n° 720, Sala 02, bairro IPEP - Cajazeiras/PB. **ÔNUS:** Consta Renajud de transferência no processo de n.º 0000262-15.2014.4.05.8202 que tramita na Subseção Judiciária de Sousa-PB (Justiça Federal) em 11/07/2014; consta Renajud de circulação no processo de n.º 0002298-83.2011.8.15.0131, e outros eventuais ônus no Detran/PB. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 973.471,69 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) em 12 maio de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da

arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS** : Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 30%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **VETOR PREMOLDADOS COM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e FRANCINEIDE RODRIGUES SOBREIRA**, e seu(s) representante(s) legal(is), seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a) for, bem como os fiel(is) depositário(s) **MOACIR VIANA SOBREIRA**; credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 22 de setembro de 2021.

MAYUCE SANTOS MACEDO
Juíza de Direito

COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB
4ª VARA MISTA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **Dr.ª MAYUCE SANTOS MACEDO**, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP n.º 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0002959-48.2000.8.15.0131, em que é Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado(s) **MARIA APARECIDA VALDEVINO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01:** 01 (uma) Casa de morada, com uma porta e uma janela de frente, cinco compartimentos, sala conjugada de estar e jantar, corredor e quatro, cozinha com pia e água encanada, banheiro com chuveiro, bojo e lavatório, área de serviço com lavanderia, piso de cimento liso, paredes de tijolos e telhado, instalação elétrica, área construída com aproximadamente 5x14m² e muro cercado com varas. Registrado sob n.º R-11-6.412, Livro 2-AI, fls. 294 em 25/09/1985, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 04 de março de 2013. **Item 02:** 01 (um) Imóvel residencial localizado na rua Sebastião Soares de Matos, n.º 306, bairro Jardim Oásis, nesta cidade de Cajazeiras/PB. Descrição do imóvel: Dois quartos com banheiro, um quarto (dependência de empregada) e mais três quartos sem banheiro, uma área de serviço, uma cozinha, uma despensa, uma sala de jantar/estar, uma garagem aberta com vaga para dois carros com portões de alumínio, um terraço em "L", uma área para ventilação tipo pergolado na sala. Todo o imóvel coberto por laje de concreto, sem estrutura para construção em cima (informação esta prestada pelo Réu). Todo o Imóvel com piso de cerâmica tipo PI 05, todos os quartos com portas de madeira. O imóvel está construído em terreno com as dimensões 10,5 x 30,0 (informação prestada pelo Réu), avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 02 de fevereiro de 2018. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Item 01: Rua José Afonso de Carvalho, S/N, Distrito de Engenheiros Ávidos, Cajazeiras/PB, e Item 02: conforme descrição supra. **ÔNUS:** Item 01: consta Averbção do gravação de ônus real dos imóveis dados em garantia pela autora nos autos da Ação Ordinária de n.º 01319990027224-8; item 01 e 02: e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 91.841,94 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) em 14 de maio de 2021. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO LEILÃO:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 10% (dez por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor

do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS** : Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 30%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **MARIA APARECIDA VALDEVINO**, e seu(s) representante(s) legal(is), seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a) for, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 21 de setembro de 2021.

MAYUCE SANTOS MACEDO
Juíza de Direito